



CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO 109 / 2020

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
4 Comissão de Justiça e Redação
Em 31 de agosto de 2020
Presidente

Miguel Pereira, 31 de agosto de 2020.

Mensagem nº 090 /2020.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei Complementar que **"Autoriza o Município a outorgar a Concessão de Direito Real de Uso, mediante concorrência pública, de uma área de terras as margens do lago de Barão de Javary, bem como o espelho d'água necessário para a instalação de um restaurante temático."**

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos a esta Colenda Casa de Leis o presente Projeto, o qual tem também como finalidade atender aos preceitos do artigo 106 da Lei Orgânica Municipal, o qual preceitua que para a instituição do Direito Real de Uso, será realizada a concorrência pública mediante autorização legislativa.

Através do processo administrativo n.º 300/2020, datado de 07 de janeiro deste ano, por solicitação do Sr. Secretário de Governo, deu-se início as tratativas para a implantação de um restaurante temático as margens do Lago de Barão de Javary. O que de início seria um Procedimento de Manifestação de Interesse- PMI, contribuições do Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público Privadas passou após deliberação do mencionado conselho a ser abordado não mais como uma parceria, por problemas legais, e sim como apenas a concorrência pública entre aqueles interessados.

A motivação para a instalação de um restaurante temático no lago de Barão de Javary foi devidamente apresentada e justificada pela Secretaria

APROVADO
DISCUSSÃO
DATA 03 / 10 / 2020
PRESIDENTE

APROVADO
DISCUSSÃO
DATA 10 / 09 / 2020
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Municipal de Turismo, com os argumentos que esta julgou necessários, quais sejam o incremento do turismo, opções de lazer para a população, dentre outros.

Desta forma, solicitamos a análise e aprovação dos Nobres Vereadores em relação à matéria proposta.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Exmo. Sr.

EDUARDO PAULO CORRÊA.

DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI COMPLEMENTAR N.º DE DE DE 2020.

Autoriza o Município a outorgar a Concessão de Direito Real de Uso, mediante concorrência pública, de uma área de terras as margens do Lago de Barão de Javary, bem como o espelho d'água necessário para a instalação de um restaurante temático.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Autoriza o Município a outorgar a Concessão de Direito Real de Uso, mediante concorrência pública, de uma área de terras as margens do lago de Barão de Javary, bem como o espelho d'água necessário para a instalação de um restaurante temático, mediante autorizações dos órgãos ambientais competentes.

Art. 2º - A Concessão de Direito Real de Uso mencionada no artigo 1º desta Lei, a ser firmado com a Empresa vencedora da concorrência pública, ocorrerá pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Em, _____ de _____ de 2020.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA

- Prefeito Municipal-